

17/ps  
AS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. <sup>019</sup> /2004

**Altera a classificação de ZAD-1 e ZAD-2, para ZUI, a área que menciona, no Município de Contagem.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

**Artigo 1º** - Fica classificado como ZUI o zoneamento da Quadra 202 do Bairro Jardim Riacho das Pedras, neste Município.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Sala de Reuniões, 23 de março de 2004.**

  
**Arnaldo de Oliveira**  
- VEREADOR -

APROVADO EM 1º TURNO      APROVADO EM     TURNO  
16/03/04  PRESIDENTE          PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA:**

1. A Lei de Uso e Ocupação do Solo, relativamente a quadra indicada no Projeto de Lei, é restritiva no atendimento a demanda de áreas para abrigar empresas não poluentes de pequeno e médio porte.
2. A demanda reprimida tem buscado lotes pequenos no Distrito Industrial Riacho das Pedras, onde atualmente existem, disponíveis, somente áreas acima de 10.000 m<sup>2</sup>.
3. A Quadra 202 do Bairro Jardim Riacho das Pedras, está ligada fisicamente ligada ao Distrito Industrial e abriga a LWART Lubrificantes Ltda., ocupando os lotes 1C, 1D e 1E, com atividade de reprocessamento e transporte de óleos combustíveis.
4. A Quadra 201 do mesmo Bairro, vizinha da Quadra 202, está integralmente ocupada por indústrias e empresas de transporte de carga.
5. Na Quadra 202 a Lei de Uso e Ocupação do Solo classifica como ZAD-1, tão somente os lotes a Rua Capricórnio, com 20 metros de largura, dotada de um passeio super dimensionado, de 9,30 metros de largura, que poderia beneficiar o trânsito local.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
RED. FINAL EM 28/03/04  PRESIDENTE

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA,  
RURAL E HABITAÇÃO EM 28/03/04  PRESIDENTE